

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20211028 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG N° 37187452 SSP-MA e CPF N° 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG N° 000.123157899-5 SSP MA e CPF N° 002.095.713-06, e a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, Quadra 05, nº 10 – Quintas do Calhau – São Luís – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lukas Léda Aramaki Fernandes, R.G. n.º 037956432009-1 SESP/MA, C.P.F. n.º 007.233.463-05, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211028, decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 232104-0001, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos de vigência e execução, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula Quarta do Contrato e de acordo com o proposto no artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 25 de outubro de 2022 à 25 de outubro de 2023, bem como o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária Anual:

Órgão 06– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função 17 – Saneamento
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade 4.244 – Implantação de melhorias Sanitárias
Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 012354 – Trans. De Convênios União Vinc. à Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antonio dos Lopes/MA, em 24 de outubro de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Manoel de Sousa Lima
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Lukas Léda Aramaki Fernandes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº